

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Musicoterapeuta.

Artigo 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Musicoterapeuta.

Artigo 2º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

<i>Setembro</i>	
<i>15</i>	<i>Dia Municipal do Musicoterapeuta</i>

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 23 de julho de 2025.

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANOS



A presente proposição está em consonância com o princípio da valorização do trabalho humano, assegurado pela Constituição Federal em seu art. 1º, inciso IV, e busca reconhecer a relevante contribuição dos Profissionais Musicoterapeutas para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, por meio do uso terapêutico da música.

A instituição do Dia do Profissional Musicoterapeuta tem por finalidade homenagear aqueles que atuam de forma especializada na utilização da música como recurso terapêutico, promovendo benefícios físicos, emocionais, cognitivos e sociais, contribuindo para o tratamento de diversas condições clínicas e para a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos mentais e doenças crônicas.

Conforme destacam especialistas e entidades da área da saúde e da educação, o musicoterapeuta exerce papel fundamental na integração entre arte, ciência e cuidado humano, exigindo formação técnica sólida, sensibilidade, escuta ativa, empatia e comprometimento ético com o processo terapêutico.

Ante o exposto, e considerando o evidente interesse público desta proposição, convido os nobres Vereadores a se manifestarem favoravelmente à sua aprovação, como forma de valorizar uma categoria profissional que, com competência e dedicação, contribui de maneira significativa para o desenvolvimento humano, a humanização da saúde e a construção de uma sociedade mais sensível, inclusiva e saudável.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003900370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 25/07/2025 12:58

Checksum: **A929B7A82F7C8C84B579DAB9A037A3AA56D5A932DB2E98AFDD63342C21A0485E**

